



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 021-A/02 DE 05 DE MARÇO DE 2002

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO especialmente, o que dispõem os termos da Lei Municipal 859/02 de 20/11/2001 que criou a Gestão Democrática nas Escolas Municipais;

CONSIDERANDO, que o cálculo para definir o valor per capita dos recursos repassados às Unidades Escolares e/ou Executoras, terão que ser definidos a cada início de ano letivo, de acordo com os resultados apurados no censo escolar do ano.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica publicada a tabela de Repasse nos seguintes valores para o ano letivo de 2002, com o seguinte teor:

Escolas com números de alunos:

De 0 a 300 alunos per capita R\$ 4,00 (quatro) reais;

De 301 alunos em diante, obedecerá a seguinte fórmula:

Valor do Repasse = valor base + N. A . E x R\$ 2,00 (dois) reais;

* valor base = R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais;

* N. A E. = número de alunos excedentes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE MARÇO DE 2002

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. ADM. SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO.